



DECRETO Nº 5.195/26, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, Estado de Minas Gerais, Sra. Tatiana Pires Pereira Cobra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os feriados nacionais, estaduais e municipais e os recessos para o exercício de 2026;

DECRETA:

Art. 1º O calendário de feriados no Município de Borda da Mata, e dos pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Borda da Mata, para o exercício de 2026, fica estabelecido da seguinte forma:

I - 16 de fevereiro (segunda-feira), Carnaval – ponto facultativo;

II - 17 de fevereiro (terça-feira), Carnaval – ponto facultativo;

III - 18 de fevereiro (quarta-feira), Quarta-Feira de Cinzas – ponto facultativo somente até as 12 horas;



- IV - 2 de abril (quinta-feira) – ponto facultativo a partir das 12 horas;
- V - 3 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo – feriado;
- VI - 20 de abril (segunda-feira) – ponto facultativo;
- VII - 21 de abril (terça-feira), Tiradentes – feriado;
- VIII - 1º de maio (sexta-feira), Dia do Trabalho – feriado;
- IX - 4 de junho (quinta-feira), Corpus Christi – ponto facultativo;
- X - 5 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;
- XI - 16 de julho (quinta-feira), Dia da Padroeira da Cidade – feriado;
- XII - 17 de julho (sexta-feira) – ponto facultativo;
- XIII - 7 de setembro (segunda-feira), Independência do Brasil – feriado;
- XIV - 12 de outubro (segunda-feira), Nossa Senhora Aparecida – feriado;
- XV - 30 de outubro (sexta-feira), Comemoração ao Dia do Servidor Público – ponto facultativo;
- XVI - 2 de novembro (segunda-feira), Finados – feriado;
- XVII - 15 de novembro (domingo), Proclamação da República – feriado;
- XVIII - 20 de novembro (sexta-feira), Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – feriado;
- XIX – 07 de dezembro (segunda-feira) – ponto facultativo;
- XX – 08 de dezembro (terça-feira), Dia da Imaculada Conceição – feriado;
- XXI - 24 de dezembro (quinta-feira), Véspera de Natal – ponto facultativo;
- XXII - 25 de dezembro (sexta-feira), Natal – feriado; e
- XXIII - 31 de dezembro (quinta-feira), Véspera do Ano Novo – ponto facultativo.



§1º O caput deste artigo não se aplica aos serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde, segurança pública e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação.

§2º O Departamento Municipal de Educação deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação quanto ao calendário escolar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 05 de janeiro de 2026.

Tatiana Pires Pereira Cobra

Prefeita Municipal